

ÍNDICE

PÚBLICO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS:

- Acordo coletivo de trabalho n.º 70/2023 - Acordo coletivo de empregador público entre o Município de Borba e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP 6
- Acordo coletivo de trabalho n.º 71/2023 - Acordo coletivo de empregador público entre o Município de Borba e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas - STFPSSRA 25
- Acordo coletivo de trabalho n.º 72/2023 - Acordo coletivo de empregador público entre o Município de Mourão e o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins 44

ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

COMISSÕES DE TRABALHADORES:

II - ELEIÇÕES:

- Câmara Municipal de Felgueiras - Eleição 60

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS:

- Contrato coletivo entre a Associação das Empresas de Vinho do Porto (AEVP) e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (administrativos) - Alteração salarial e outra 61
- Contrato coletivo entre a Associação das Empresas de Vinho do Porto (AEVP) e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal (armazéns) - Alteração salarial e outras 64
- Contrato coletivo entre a ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE - Alteração salarial e outra 67

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Contrato coletivo entre a ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE - Alteração salarial e outra

Contrato coletivo entre a ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE, publicado nos *Boletins do Trabalho e Emprego*, n.º 16, de 29 de abril de 2006; n.º 12, de 29 de março de 2007, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2008 e n.º 41, de 8 de novembro de 2017.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigênciaCláusula 1.^a**Área e âmbito**

1-O presente contrato colectivo de trabalho, adiante designado por CCT, abrange, por um lado, as empresas filiadas na ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço representados pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE, qualquer que seja o seu local de trabalho.

2-O presente CCT aplica-se em todo o território nacional às empresas filiadas na ANASEL, que exercem a actividade de serviços de limpeza a seco, de lavandaria e tinturaria, arranjos de costura, consertos de sapatos, e chaves, bem como aos trabalhadores que exercem as profissões nele constantes.

3-O número de empregadores corresponde a um universo de 120 empresas e 2330 trabalhadores.

Cláusula 2.^a**Vigência e denúncia**

1-O presente CCT entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego* e terá um prazo de vigência de 24 meses, salvo o disposto no número seguinte.

2- A tabela salarial e cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir da data da publicação.

3- *(Mantém-se.)*

4- *(Mantém-se.)*

5- *(Mantém-se.)*

6- *(Mantém-se.)*

7- *(Mantém-se.)*

Cláusula 12.^a**Período normal de trabalho**

1- *(Mantém-se.)*

2- *(Mantém-se.)*

3- *(Mantém-se.)*

4- (Mantém-se.)

5- As horas de trabalho prestadas em regime de alargamento do período de trabalho normal, serão compensadas com a redução do horário normal em igual número de horas, dentro do período referido no número anterior (3 meses).

6- (Mantém-se.)

7- (Mantém-se.)

8- (Mantém-se.)

9- (Mantém-se.)

ANEXO II

Categorias profissionais, enquadramentos e tabela salarial (Em euros)

Níveis			Categorias profissionais	Tabela salarial
Quadros superiores técnicos	I	A	Analista de sistemas	1 415,00
			Contabilista	
			Diretor(a) de serviços/escritório	
Quadros médios técnicos	II	A	Chefe de secção	1 070,00
			Programador(a) de informática	
		Tradutor(a)/correspondente em língua estrangeira/secretário(a)	1 005,00	
B	Técnico/a de controlo e serviço			
Profissionais altamente qualificados	III	A	Administrativo(a) nível A	830,00
			Administrativo(a) nível B	800,00
			Administrativo(a) nível C	765,00
			Fogueiro(a)	835,00
			Canalizador(a)	
			Electricista	
			Técnico(a) de manutenção	
		B	Chefe de loja/encarregado(a)	770,00
			Animador(a)/loja	
			Operador(a) controlador(a) de acabamentos	
			Comercial/distribuidor(a)	
		Operador(a) especializado(a)/reparação de calçado e afins, cópia de chaves e comandos e intervenção em cofres/ fechaduras		
		C	Chefe de equipa	765,00
Distribuidor(a)				

Profissionais qualificados	IV	A	Ajudante distribuidor(a)	760,00
			Calandrador(a)	
			Costureiro(a)	
			Operador(a) de lavandaria/limpeza a seco e costura	
			Operador(a) de lavandaria hospitalar	
			Operador(a) de reparação de calçado e afins, cópia de chaves e comandos	
			Prensador(a)	
		B	Recepcionista/engomador(a)	
		Trabalhador(a) de limpeza		

a) O/A administrativo(a) níveis C e B passam automaticamente a administrativo/a níveis B e A logo que complete três anos de bom e efectivo serviço em C e B, respectivamente;

c) Abono para falhas - O/A trabalhador(a) que exclusivamente exerça funções de recebimento e pagamento têm direito a um abono mensal para falhas no montante de 37,20 €.

Lisboa, 16 de maio de 2023.

Pela ANASEL - Associação Nacional de Empresas de Lavandaria, Arranjos de Costura, Consertos de Sapatos e Chaves:

Rui de Runa Sequeira Limpo Salvada, na qualidade de mandatário.

Pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE:

Cristina Emília Oliveira Lopes Pereira, na qualidade de mandatária.

Manuel António Teixeira de Freitas, na qualidade de mandatário.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal - FESETE representa os seguintes sindicatos:

- Sindicato Têxtil do Minho e Trás-os-Montes;
- SINTEVECC - Sindicato dos Trabalhadores dos Sectores Têxteis, Vestuário, Calçado e Curtumes do Distrito do Porto;
- Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário do Centro;
- Sindicato dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios e Vestuário, Calçado e Curtumes do Sul;
- Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil do distrito de Aveiro;
- Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Baixa;
- Sindicato dos Trabalhadores do Sector Têxtil da Beira Alta;
- SINPICVAT - Sindicato Nacional dos Profissionais da Indústria e Comércio de Vestuário e Artigos Têxteis;
- Sindicato dos Trabalhadores do Vestuário, Confecção e Têxtil do Norte;
- Sindicato do Calçado, Malas e Afins Componentes, Formas e Curtumes do Minho e Trás-os-Montes;
- Sindicato Nacional dos Profissionais da Indústria e Comércio do Calçado, Malas e Afins.

Depositado em 21 de agosto de 2023, a fl. 39 do livro n.º 13, com o n.º 251/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.